

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, tendo por finalidade demonstrar, de forma fundamentada, a efetiva necessidade da contratação pretendida, avaliar sua viabilidade técnica e identificar os elementos essenciais que comporão o arcabouço necessário à futura elaboração do Termo de Referência, o qual somente será formalizado na hipótese de restar comprovada a viabilidade da contratação.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de aprimoramento dos processos relacionados à gestão, ao controle, à fiscalização e à prestação de contas das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as entidades do Terceiro Setor, considerando o crescente volume de instrumentos celebrados, a complexidade das exigências legais e a necessidade de maior rigor na análise das informações apresentada.

Atualmente, verifica-se a existência de fragilidades operacionais decorrentes da utilização de procedimentos predominantemente manuais ou de ferramentas não integradas, o que pode comprometer a eficiência das atividades de acompanhamento, dificultar a padronização dos processos, aumentar o risco de inconsistências nos dados e impactar negativamente a tempestividade e a qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

Ademais, a obrigatoriedade de atendimento às normas estabelecidas pela Lei nº 13.019, bem como às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere ao envio de informações ao Sistema AUDESP – Fase V, demanda a adoção de solução tecnológica capaz de assegurar a adequada estruturação, validação e transmissão dos dados em conformidade com os padrões técnicos vigentes.

Soma-se a isso a necessidade de observância às disposições da Lei nº 12.527, quanto à transparência ativa, e da Lei nº 13.709, no que se refere à proteção de dados pessoais, exigindo mecanismos que garantam não apenas a publicidade das informações, mas também a segurança e o tratamento adequado dos dados.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de solução informatizada em ambiente web, associada à prestação de serviços técnicos especializados, que possibilite a automação de rotinas, a integração de informações, o apoio à análise técnica das prestações de contas e a mitigação de riscos, contribuindo para maior eficiência administrativa, conformidade legal e fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE ANUAL CONTRATAÇÕES

A demanda não está prevista no PAC de 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações do órgão não foi elaborado para o exercício.

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

### 3. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS

#### 3.1 REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

5.1. Sistema desenvolvido em **ambiente 100% web**, dispensando instalação local, com acesso mediante navegador de internet;

5.1. Hospedagem do sistema em Data Center de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, com garantia de alto desempenho, disponibilidade, segurança da informação e rotinas de backup;

5.1. Os recursos de **Inteligência Artificial** disponibilizados no sistema deverão ser integralmente fornecidos, mantidos e atualizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais a CONTRATANTE durante a vigência contratual;

5.1. Disponibilizar rotina para importação e processamento de **arquivos XML do Sistema AUDESP**, conforme layouts definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1. Permitir a **importação dos balancetes Conta-Corrente e Conta-Contábil** a partir dos arquivos XML do Sistema AUDESP, com armazenamento dos dados em banco de dados próprio do sistema;

5.1. Compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes;

5.1. Possuir **controle de acesso seguro**, mediante autenticação individual de usuários, com utilização de credenciais protegidas por mecanismos de criptografia;

5.1. Permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários, suportando sessões concorrentes adequadas às necessidades operacionais da administração pública contratante;

5.1. Possuir **gestão de perfis e permissões de acesso**, permitindo a parametrização e administração de diferentes níveis de acesso às funcionalidades do sistema, de acordo com as atribuições de cada usuário;

5.1. Manter registro de **logs de acesso e de operações realizadas**, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora e descrição da ação executada, garantindo a rastreabilidade e auditoria das atividades realizadas no sistema;

5.1. Permitir a ativação, desativação, bloqueio de usuários e redefinição de credenciais, conforme as necessidades administrativas da CONTRATANTE;

5.1. Disponibilizar **Portal da Transparência individualizado para cada entidade do Terceiro Setor**, destinado à divulgação das informações relativas à execução das parcerias firmadas com o Município;

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

5.1. Disponibilizar **Portal da Transparência destinado à Administração Pública Municipal**, para divulgação das informações relativas às parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor;

5.1. A infraestrutura tecnológica, hospedagem, armazenamento, manutenção, suporte técnico e segurança da informação dos Portais de Transparência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1. O Portal da Transparência deverá permitir consulta pública às informações das parcerias celebradas, sem a necessidade de autenticação ou cadastro prévio, com atualização automática das informações;

5.1. Permitir a geração e transmissão automática dos arquivos eletrônicos no **formato JSON destinados à Fase V do Sistema AUDESP**, em conformidade com os layouts, regras de validação e especificações técnicas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1. Disponibilizar recursos de **Inteligência Artificial** como ferramenta de apoio à análise das prestações de contas, identificação de inconsistências e auxílio na elaboração de pareceres técnicos e conclusivos;

5.1. Permitir a emissão de relatórios técnicos e gerenciais para acompanhamento da execução das parcerias, análise das prestações de contas e elaboração de pareceres técnicos e parecer conclusivo;

5.1. Permitir a emissão de documentos e relatórios em conformidade com as Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando os modelos, layouts e padrões estabelecidos para prestação de contas;

5.1. Permitir a geração e exportação de relatórios, no mínimo, nos formatos XLS, DOC e PDF, assegurando a integridade das informações e a fidelidade dos dados exportados em relação ao conteúdo apresentado no sistema;

5.1. Disponibilizar funcionalidade de **Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)**, permitindo o armazenamento, organização, consulta e vinculação de documentos relacionados a parceria;

5.1. O sistema deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), contemplando funcionalidades que permitam a gestão das parcerias firmadas com as entidades;

5.1. O sistema deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), devendo a CONTRATADA indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO).

### 3.2 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

3.2.1 Disponibilizar painel gerencial para acompanhamento das parcerias firmadas com o Terceiro Setor, apresentando indicadores gráficos de execução física e financeira, contemplando, no mínimo: valores repassados, valores executados, saldo disponível, situação das parcerias (vigentes, encerradas ou prorrogadas), situação das prestações de contas (em análise, aprovadas, rejeitadas ou pendentes), prazos de prestação de contas e demonstrativos consolidados por entidade parceira;

3.2.2 Permitir o cadastro das entidades do Terceiro Setor, contendo, no mínimo, as seguintes

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

funcionalidades: identificação automática por meio de consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), razão social, nome fantasia, natureza jurídica, endereço completo, e-mail, telefone e situação cadastral;

- 3.2.3** Permitir o cadastro dos instrumentos de parceria firmados com as entidades do Terceiro Setor, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: identificação do tipo de ajuste (termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere), código do ajuste do sistema AUDESP, ano de referência, vinculação ao respectivo Plano de Trabalho, período de vigência; fundamento legal, valor total pactuado e situação do ajuste (vigente, encerrado, rescindido ou prorrogado);
- 3.2.4** Permitir a importação, validação e processamento automatizado de dados por meio da leitura de **arquivos XML do Sistema AUDESP**, permitindo visualizar as informações orçamentárias da Prefeitura relacionadas aos repasses às entidades do Terceiro Setor, **vedada** a necessidade de digitação manual dessas informações;
- 3.2.5** Permitir a atualização periódica e automatizada dos dados importados a partir dos **arquivos XML**, garantindo a integridade, consistência e sincronização das informações;
- 3.2.6** Permitir a conciliação entre os dados orçamentários e financeiros obtidos por meio da importação dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, identificando divergências entre empenhos, liquidações, pagamentos e movimentação bancária;
- 3.2.7** Disponibilizar alertas automáticos com base nas informações importadas dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, para:
- Insuficiência de dotação orçamentária;
  - Atrasos em pagamentos;
  - Divergências financeiras;
  - Inconsistências nos dados importados;
- 3.2.8** Permitir o acompanhamento da previsão orçamentária das dotações vinculadas às parcerias, com base nos dados importados dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, contemplando a dotação inicial, dotação atualizada e saldo disponível;
- 3.2.9** Permitir o controle das alterações orçamentárias, incluindo créditos suplementares, especiais e extraordinários, com base nas informações extraídas dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, evidenciando os valores acrescidos ou reduzidos nas dotações vinculadas às parcerias;
- 3.2.10** Permitir a identificação das suplementações de dotação, ato autorizativo e data da alteração, a partir das informações constantes **nos arquivos XML do Sistema AUDESP**;
- 3.2.11** Permitir a emissão de relatórios que demonstrem a evolução da dotação orçamentária, com base nos dados importados dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, evidenciando a dotação inicial, alterações (suplementações e reduções) e dotação final;
- 3.2.12** Permitir o acompanhamento dos empenhos vinculados aos repasses às entidades, com base nas informações importadas dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, contendo, no mínimo: número

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

do empenho, credor, histórico, data de emissão, classificação da despesa, fonte de recursos e valor empenhado;

- 3.2.13** Permitir o acompanhamento das liquidações e pagamentos vinculados aos repasses às entidades, com base nas informações importadas dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, contendo, no mínimo: número do empenho, data da liquidação, data do pagamento, valor liquidado, valor pago e conta bancária;
- 3.2.14** Permitir a emissão de relatórios que demonstrem a execução orçamentária da parceria, com base nos dados importados dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, contendo, no mínimo: número de empenho, data, movimentação de liquidação e pagamento, saldo a pagar e conta bancária;
- 3.2.15** Permitir a emissão de relatório que demonstre a movimentação financeira por conta bancária vinculada à parceria, com base nos dados importados dos **arquivos XML do Sistema AUDESP**, contendo, no mínimo: plano de trabalho, data, entradas, saídas e saldo da conta bancária;
- 3.2.16** Permitir o **acompanhamento do Plano de Trabalho das parcerias**, contemplando metas, etapas, cronograma físico-financeiro e indicadores de execução;
- 3.2.17** Permitir o **acompanhamento das prestações de contas apresentadas pelas entidades**, com controle de prazos, situação da análise e registro das manifestações técnicas;
- 3.2.18** Permitir o registro de glosas de despesas na prestação de contas, contendo data, valor, justificativa, documento vinculado e providência adotada;
- 3.2.19** Permitir o **registro das atividades de monitoramento e avaliação** realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, incluindo visitas técnicas, relatórios de fiscalização, recomendações e providências adotadas;
- 3.2.20** Permitir elaboração do parecer técnico do controle interno sobre execução da parceria e análise da prestação de contas, com o registro da conclusão e utilização de recursos de **Inteligência Artificial** para apoio à análise das informações;
- 3.2.21** Permitir a elaboração parecer conclusivo da parceria, com inclusão de tópicos personalizados e utilização de recursos de **Inteligência Artificial** para apoio à análise, identificação de inconsistências;
- 3.2.22** Permitir a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento das parcerias, contemplando, no mínimo: repasses por entidade, situação das prestações de contas, execução física e financeira, vigência dos ajustes, valores repassados, executados e saldo disponível;
- 3.2.23** Permitir a geração e transmissão dos **arquivos eletrônicos no formato JSON destinados à Fase V do Sistema AUDESP**, observando os layouts e regras estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.2.24** Permitir o **cadastro de dirigentes da entidade**, devendo conter, no mínimo: nome, CPF, RG, endereço completo, e-mail, telefone, cargo exercido e data de início do mandato;
- 3.2.25** Permitir o **cadastro do responsável técnico da entidade**, devendo conter, no mínimo: nome

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

completo, CPF, RG, CRC, endereço completo, e-mail, telefone, cargo exercido e data de início do mandato;

- 3.2.26** Permitir o **cadastro de credores** com identificação automática por meio de consulta ao CNPJ na base da Receita Federal, contemplando no mínimo: razão social, nome fantasia, natureza jurídica, endereço completo, e-mail, telefone e situação cadastral;
- 3.2.27** Permitir o **cadastro dos empregados vinculados à entidade**, devendo conter, no mínimo: nome completo, CPF, RG, CBO, CNS, endereço, e-mail, telefone, formação profissional, função exercida, carga horária, vínculo empregatício, remuneração, data de admissão e data de desligamento;
- 3.2.28** Permitir o **cadastro e controle de bens móveis e imóveis da entidade**, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações mínimas: descrição do bem, número de patrimônio, classificação, tipo de aquisição, estado de conservação, data de aquisição, data de baixa, prazo de garantia e demais atributos necessários ao controle patrimonial;
- 3.2.29** Permitir o **cadastro das instituições financeiras** e respectivas agências vinculadas à entidade, contendo, no mínimo: razão social, CNPJ, código do banco, número e dígito da agência;
- 3.2.30** Permitir o **cadastro do Plano de Trabalho da entidade**, contemplando, no mínimo: descrição do objeto, projeto, justificativa, diagnóstico, objetivos, público alvo, abrangência, registro do período de vigência, definição e detalhamento de metas e metas físicas, com respectivas unidades de medida, elaboração do plano de aplicação de recursos por natureza de despesa, elaboração do cronograma de desembolso, vinculação e gestão das instituições financeiras relacionadas e vinculação e gestão dos empregados alocados ao respectivo Plano de Trabalho;
- 3.2.31** Permitir no cadastro do Plano de Trabalho, a criação e vinculação de formulários personalizados para registro de informações complementares, com armazenamento estruturado dos dados e emissão dessas informações no documento final do Plano de Trabalho;
- 3.2.32** Permitir o **armazenamento no bando de dados do sistema dos Planos de Trabalho da parceria**, permitindo o registro, consulta e vinculação aos respectivos instrumentos de parceria;
- 3.2.33** Permitir o **lançamento de receitas**, devendo conter, no mínimo: vinculação ao respectivo Plano de Trabalho, data da movimentação, identificação da receita, instituição financeira vinculada, fonte de recurso, valor e indicação quanto à previsão ou não no Plano de Trabalho, permitindo o respectivo controle, conciliação e rastreabilidade das movimentações financeiras;
- 3.2.34** Permitir o **acompanhamento dos repasses**, devendo conter, no mínimo: vinculação ao respectivo Plano de Trabalho; data prevista para repasse e data efetiva da movimentação, valor previsto e valor efetivamente repassado, instituição financeira vinculada, fonte de recurso, permitindo o adequado controle, conciliação e rastreabilidade das movimentações financeiras;
- 3.2.35** Permitir o **lançamento de despesas** por meio de digitação manual das informações da nota fiscal, devendo conter, no mínimo: CNPJ do fornecedor, razão social, número e tipo do documento fiscal, data de emissão, valor bruto, descontos e valor líquido;
- 3.2.36** Permitir o **lançamento de despesas** por meio da captura de imagens (fotos) ou importação de arquivos em formato PDF das notas fiscais, **via dispositivo móvel**, com leitura automatizada, e

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

extração estruturada das informações por meio de recursos de **Inteligência Artificial**;

- 3.2.37** Permitir o **lançamento de despesas** por meio da captura de imagens (fotos) ou importação de arquivos em formato PDF das notas fiscais, **via computador**, com processamento automatizado em lote e extração estruturada das informações por meio de recursos de **Inteligência Artificial**;
- 3.2.38** Permitir o **lançamento de despesas** por meio da importação automática das informações da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), mediante leitura do arquivo XML da nota fiscal, com extração estruturada dos dados e validação da autenticidade da nota fiscal junto à Secretaria da Fazenda;
- 3.2.39** Permitir o lançamento de **devolução financeira**, devendo conter, no mínimo: vinculação ao respectivo Plano de Trabalho, data da movimentação, valor devolvido e instituição financeira, fonte de recurso e motivo da devolução;
- 3.2.40** Permitir a importação, lançamento e **conciliação bancária por meio da leitura automática de arquivos no formato OFX**, possibilitando a integração dos dados do extrato bancário com os registros financeiros do sistema, com utilização de recursos de **Inteligência Artificial** para identificação de pendências na conciliação;
- 3.2.41** Permitir o **controle da vigência das certidões e demais documentos vinculados à formalização das parcerias**, contendo no mínimo data de emissão e data de validade, possibilitando a identificação automática de documentos vencidos ou a vencer e a emissão de alertas de vencimento;
- 3.2.42** Permitir o armazenamento no banco de dados do sistema de documentos necessários à formalização das parcerias, tais como certidões, declarações e demais documentos exigidos pela legislação, possibilitando sua vinculação ao respectivo instrumento de parceria e consulta no sistema;
- 3.2.43** Permitir a emissão de relatórios de receita, devendo conter, no mínimo: plano de trabalho, data, receita, fonte de recurso e valor;
- 3.2.44** Permitir emissão de relatório de despesas, devendo conter, no mínimo: plano de trabalho, data, credor, despesa, fonte de recurso, documento fiscal e valor;
- 3.2.45** Permitir a emissão de relatório por conta bancária, devendo conter, no mínimo: movimento de receitas, despesas e saldo de banco;
- 3.2.46** Permitir a **emissão de anexos e demonstrativos conforme os modelos e padrões das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, incluindo os Anexos RP aplicáveis às parcerias, em formato PDF pesquisável e editável compatível com DOC;
- 3.2.47** Permitir a emissão do Relatório de Atividades, permitindo, o acompanhamento da execução das metas do Plano de Trabalho, comparação entre metas previstas e realizadas;
- 3.2.48** Disponibilizar Portal de Transparência de acesso público para divulgação das parcerias firmadas com a Prefeitura, permitindo a **publicação das informações no site da entidade parceira e no Portal Oficial da Prefeitura**;

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

- 3.2.49** Disponibilizar informações das parcerias, contemplando, no mínimo: objeto, data de celebração, valor pactuado, valor repassado, vigência e situação;
- 3.2.50** Disponibilizar o Plano de Trabalho da parceria, incluindo metas, indicadores, cronograma e plano de aplicação, bem como o documento integral em PDF pesquisável;
- 3.2.51** Disponibilizar informações sobre a execução financeira da parceria, contemplando receitas, despesas e pagamentos;
- 3.2.52** Disponibilizar as informações relativas à prestação de contas, incluindo execução física e financeiras, parecer do órgão concedente e documento integral em PDF pesquisável;
- 3.2.53** Assegurar a atualização e a sincronização das informações disponibilizadas nos Portais de Transparência da entidade parceira e Prefeitura.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serviço consubstanciado no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, pelo período de 12 meses e com a disponibilização ilimitada de usuários para acesso ao sistema:

Item	Qtd	Un.	Descrição do Objeto	Preço	
				Unit/Mês	Total
1	8	Hs	Implantação e Treinamento do Sistema	R\$00,00	R\$00,00
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado em nuvem, disponibilizado em ambiente web, destinado à gestão dos recursos repassados e à prestação de contas das parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor, em conformidade com a Lei nº 13.019 e com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contemplando a geração e transmissão eletrônica de dados em formato JSON ao Sistema AUDESP – Fase V, bem como a disponibilização de recursos de Inteligência Artificial para apoio à análise das informações, incluindo suporte técnico, atualização normativa e orientação aos usuários.	R\$00,00	R\$ 00,00
<b>Total.....</b>					<b>R\$ 00,00</b>

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento à demanda da

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

Administração Pública, consistente na gestão dos recursos repassados e na prestação de contas das parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor.

Para tanto, foram realizadas pesquisas junto a empresas especializadas do segmento, bem como consultas ao **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)** e a sistemas de banco de preços, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Adicionalmente, foram analisados os requisitos técnicos e legais da contratação, especialmente a necessidade de atendimento às normas do **Sistema AUDESP – Fase V**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como à Lei nº 13.019/2014 (MROSC), o que demanda solução tecnológica especializada, atualizada e aderente às exigências dos órgãos de controle.

Diante desse cenário, foram identificadas as seguintes alternativas:

### **SOLUÇÃO 1: Desenvolvimento de sistema próprio pela Administração**

#### **Vantagens:**

- Autonomia da Administração na gestão e evolução do sistema;
- Possibilidade de personalização integral às necessidades do Município;
- Domínio interno do conhecimento técnico e da infraestrutura tecnológica.

#### **Desvantagens:**

- Ausência, no quadro atual da Administração, de equipe técnica especializada suficiente para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema;
- Necessidade de formação de equipe multidisciplinar (desenvolvedores, analistas de sistemas, especialistas em dados, profissionais de suporte, entre outros), com custos elevados e prazo significativo de estruturação;
- Necessidade de aquisição e manutenção de infraestrutura tecnológica (servidores, sistemas de backup, segurança da informação, etc);
- Risco de desatualização do sistema frente às constantes alterações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Sistema AUDESP – Fase V);
- Necessidade de estruturação de central de suporte técnico e capacitação contínua de usuários;
- Elevado risco de insucesso ou atraso na implementação, em razão da complexidade técnica e normativa do objeto.

### **SOLUÇÃO 2: Contratação de empresa especializada**

#### **Vantagens:**

- Disponibilização de solução já consolidada e testada em outros entes públicos;
- Atendimento às exigências da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e às normas do Tribunal de

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

Contas do Estado de São Paulo;

- Geração e transmissão automatizada de dados no formato JSON ao Sistema AUDESP – Fase V, conforme layouts oficiais;
- Integração com arquivos XML do AUDESP, reduzindo a necessidade de digitação manual e minimizando erros;
- Padronização e automatização dos processos de gestão e prestação de contas;
- Disponibilização de recursos de Inteligência Artificial para análise de dados e identificação de inconsistências;
- Sistema em ambiente web, com acesso remoto, alta disponibilidade e atualização contínua;
- Atualizações normativas contínuas, garantindo aderência às exigências legais e dos órgãos de controle;
- Disponibilização de suporte técnico especializado e treinamento aos usuários;
- Redução de retrabalho, custos operacionais e riscos de inconsistências nas prestações de contas;
- Maior eficiência na gestão, fiscalização e controle das parcerias.

#### **Desvantagens:**

- Dependência de fornecedor externo para manutenção e evolução da solução;
- Necessidade de capacitação inicial dos usuários para adequada utilização do sistema;
- Eventual necessidade de adaptação de processos internos à solução adotada.

#### **CONCLUSÃO do Levantamento de Mercado**

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a **contratação de empresa especializada** se apresenta como a solução mais adequada para atendimento à demanda da Administração, considerando:

- a complexidade técnica e normativa do objeto;
- a necessidade de atendimento às exigências do Sistema AUDESP – Fase V;
- a ausência de estrutura interna suficiente para desenvolvimento e manutenção da solução;
- e a necessidade de garantir eficiência, segurança e conformidade na gestão das parcerias com o Terceiro Setor.

Assim, **conclui-se que a solução mais vantajosa, sob os aspectos técnico e econômico, consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado**, conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **6. ESTIMATIVA DE VALOR**

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em análise preliminar de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como soluções disponíveis que atendem às exigências legais e operacionais da Administração.

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

Diante das características da solução — sistema informatizado em nuvem, com integração ao Sistema AUDESP – Fase V, suporte técnico especializado, atualização normativa contínua e recursos de Inteligência Artificial — verifica-se que se trata de serviço de natureza contínua, com custos recorrentes relacionados ao licenciamento, manutenção e suporte.

Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter preliminar e tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, sendo que a apuração definitiva dos preços será realizada no momento da instrução do processo licitatório, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado em nuvem, disponibilizado em ambiente web, voltado à gestão dos recursos públicos repassados e à prestação de contas das parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor.

O sistema deverá contemplar, de forma integrada, todas as etapas do ciclo das parcerias, incluindo planejamento, formalização, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas, assegurando conformidade com a Lei nº 13.019 e com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A plataforma deverá possibilitar o registro, acompanhamento e controle das informações financeiras e documentais, com rastreabilidade completa das operações realizadas, garantindo transparência e segurança dos dados. Deverá ainda permitir a geração automatizada de relatórios gerenciais e documentos obrigatórios, reduzindo a necessidade de processos manuais.

Como requisito essencial, o sistema deverá realizar a geração e transmissão eletrônica de dados em formato JSON ao Sistema AUDESP – Fase V, de forma estruturada e compatível com os padrões estabelecidos, assegurando a integridade e tempestividade das informações prestadas aos órgãos de controle.

A solução deverá incluir recursos de Inteligência Artificial para apoio à análise das informações, com funcionalidades voltadas à identificação de inconsistências, validação de dados e suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos.

Por se tratar de solução em nuvem, o sistema deverá estar disponível para acesso remoto, com níveis adequados de segurança da informação, controle de acesso por perfil de usuário, backup periódico e alta disponibilidade.

Adicionalmente, a contratação deverá contemplar serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, tais como implantação, configuração, migração de dados (quando necessário), capacitação dos usuários, suporte técnico contínuo e atualização do sistema em conformidade com alterações legais e normativas.

A solução como um todo visa promover a modernização da gestão pública, o aumento da eficiência administrativa, a redução de riscos operacionais e o fortalecimento dos mecanismos de

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

controle, transparência e governança nas parcerias com o Terceiro Setor.

## 8. GESTÃO DE RISCOS

Considerando a natureza da contratação de sistema informatizado em ambiente web para manutenção e estruturação de dados, citamos a seguir os principais riscos técnicos e contratuais que podem impactar a execução do contrato.

### Riscos Técnicos:

- Incompatibilidade na geração, validação e transmissão eletrônica de dados no formato JSON ao Sistema AUDESP – Fase V
- Incompatibilidade do sistema com a importação, leitura e processamento dos arquivos XML do Sistema AUDESP do TCE-SP;
- Baixa performance do sistema ou acesso web instável;
- Falta de atualização do sistema de acordo com as alterações das regras do Sistema AUDESP Fase V e demais legislações;
- Inconsistências nas informações orçamentárias e financeiras;
- Ausência de suporte técnico ou prazos demorados para correção de falhas.

### Riscos Contratuais

- Descumprimento dos prazos estabelecidos para implantação e disponibilização do sistema;
- Entrega do sistema com funcionalidades em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- Prestação inadequada ou insuficiente dos serviços de treinamento aos servidores da CONTRATANTE e aos representantes das entidades parceiras;
- Descontinuidade da prestação dos serviços em decorrência de rescisão contratual ou incapacidade técnica da CONTRATADA;

Feita análise de riscos de contratação, apresentamos a seguir a matriz de riscos contratuais:

Evento de Riscos	Alocação	Consequência
Incompatibilidade do sistema com a leitura dos arquivos XML do Sistema AUDESP do TCE-SP	Contratado	Correção do sistema sem ônus adicional a Administração
Baixa performance do sistema ou acesso web instável	Contratado	Correção da infraestrutura
Falta de atualização do sistema de acordo com as alterações das regras do Sistema AUDESP	Contratado	Atualização obrigatória sem custos para Administração
Inconsistências nas informações orçamentárias e financeiras	Contratado	Correção das inconsistências e ajustes do sistema
Ausência de suporte técnico ou prazos demorados para correção de falhas	Contratado	Atendimento corretivo cumprimento dos prazos de suporte

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

Descumprimento de prazos de disponibilização sistema	Contratado	Aplicação das penalidades previstas em contrato
Entrega do sistema com funcionalidades diferentes das descritas no Termo de Referência	Contratado	Adequação do sistema as especificações contratuais
Ausência de treinamento adequados aos servidores	Contratado	Realização de novo treinamento sem custos adicionais
Descontinuidade do serviço por rescisão unilateral da contratada	Contratado	Aplicação das sanções contratuais cabíveis

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da legislação vigente, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, verifica-se que o objeto da contratação — fornecimento de licença de uso de sistema informatizado em nuvem, incluindo suporte técnico, atualização normativa, integração com o Sistema AUDESP – Fase V e disponibilização de recursos de Inteligência Artificial — possui natureza integrada e interdependente.

As funcionalidades e serviços envolvidos estão diretamente relacionados entre si, de modo que sua eventual divisão em itens distintos poderia comprometer a adequada execução do objeto, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a integração entre módulos e aumentar os riscos operacionais.

Além disso, o parcelamento poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores, o que implicaria maior complexidade na gestão contratual, dificuldade na atribuição de responsabilidades e possíveis falhas na prestação do serviço, especialmente no que se refere ao suporte técnico e à manutenção evolutiva da solução.

Sob o aspecto econômico, a contratação de solução única tende a ser mais vantajosa, uma vez que possibilita ganhos de escala, redução de custos administrativos e maior eficiência na implementação e operação do sistema.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo recomendada a sua contratação de forma global, como solução integrada, a fim de assegurar a qualidade, a eficiência e a segurança na execução dos serviços.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução proposta tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis na gestão das parcerias com entidades do Terceiro Setor, promovendo maior eficiência administrativa, conformidade legal e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

**Aumento da conformidade legal:**

Assegurar o atendimento integral às exigências da Lei nº 13.019 e às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, reduzindo inconsistências e riscos de apontamentos.

**Melhoria na qualidade das prestações de contas:**

Elevar o nível de precisão, organização e padronização das informações apresentadas, com redução significativa de erros manuais.

**Redução do tempo de análise e tramitação:**

Otimizar os fluxos de trabalho, diminuindo o tempo necessário para análise, validação e aprovação das prestações de contas.

**Integração eficiente com o Sistema AUDESP – Fase V:**

Garantir a geração e transmissão eletrônica de dados em formato JSON de forma ágil, estruturada e em conformidade com os padrões exigidos.

**Aumento da transparência e rastreabilidade:**

Disponibilizar informações organizadas e acessíveis, com histórico completo das operações, facilitando auditorias e o controle interno e externo.

**Apoio à tomada de decisão:**

Utilizar recursos de Inteligência Artificial para identificação de inconsistências, análise de dados e geração de relatórios gerenciais, contribuindo para decisões mais assertivas.

**Redução de riscos operacionais e institucionais:**

Minimizar falhas humanas, retrabalho e inconsistências, reduzindo riscos de responsabilização dos gestores públicos.

**Ganho de eficiência administrativa:**

Racionalizar o uso de recursos humanos e tecnológicos, permitindo que as equipes atuem de forma mais estratégica.

**Digitalização e modernização dos processos:**

Eliminar ou reduzir significativamente o uso de processos manuais e físicos, promovendo a transformação digital da gestão das parcerias.

**Melhoria no atendimento aos órgãos de controle:**

Facilitar o fornecimento de informações e documentos, atendendo com maior rapidez e qualidade às demandas dos órgãos fiscalizadores.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências administrativas prévias a contratação, uma vez que, o objeto contempla a realização de demonstração de prova técnica para verificar o atendimento das necessidades.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Considerando que o objeto não comporta parcelamento, não há contratações correlatas e

Este comunicado observa os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Todas as informações pessoais tratadas no âmbito deste processo deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos e legais, assegurando-se a confidencialidade, a integridade e a finalidade legítima dos dados.

interdependentes a serem providenciadas.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A definição de Impacto Ambiental está associada à alteração ou efeito ambiental considerado significativo por meio da avaliação do projeto de um determinado empreendimento, podendo ser negativo ou positivo (Bitar & Ortega, 1998).

A adoção desse tipo de sistema trará impacto ambiental positivo no sentido da economia de papel. Com os processos e trâmites entre as entidades do terceiro setor e a Prefeitura sendo digitais, não serão mais necessárias impressões para as prestações de conta.

Sendo assim serão reduzidos os impactos ambientais como desmatamento, poluição do ar e da água, e geração de resíduos tóxicos.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante dos fatores técnicos, econômicos e jurídicos analisados, conclui-se que a contratação do sistema informatizado em nuvem é viável, sendo a solução mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades da Administração, garantindo conformidade legal, melhoria da gestão e transparência na prestação de contas das parcerias com o Terceiro Setor.

Salto de Pirapora, 26 de março de 2026.

**Rita de Cássia Queiroz Carvalho**  
Secretária Municipal de Saúde

**Angélica Diniz Fernandes**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Marli Gomes Galvão**  
Secretária Municipal de Educação